



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000
Fone: (42) 36371148

PORTARIA Nº 022/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O Senhor **JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, resolvem.

CONSIDERANDO o memorando nº 066/2018, advindo da Secretaria de Compras e Licitações, na qual solicitou a abertura do Processo Administrativo e multa, da empresa TRÊS FOLHAS MERCANTIL LTDA, vencedora do lote 01, do Pregão Presencial 61/2017, no qual informa que empresa estaria encerrando suas atividades no dia 31 de março, informando que não continuaria com o fornecimento dos requisitados no Pregão 61/2017 e assim sugerindo que seus itens sejam transferidos ao segundo colocado.

CONSIDERANDO que a empresa TRÊS FOLHAS MERCANTIL LTDA, enviou uma carta informando que já teriam sido entregue quase a totalidade dos requisitados, no Pregão 61/2017, que vence no dia 26 de setembro de 2018, e que diante do exposto informando que não iriam continuar com o fornecimento do saldo das mercadorias registradas no Pregão 61/2017.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, advindo da Assessora Jurídica na qual estabelece que a empresa após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, que só possibilita a desistência ao licitante quando é **por motivo justo ou, decorrente de fato superveniente.**



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

CONSIDERANDO que é preciso comprovar a ocorrência de um fato superveniente e substancial que justifique um pedido de desistência de proposta, sob pena de a empresa se sujeitar às sanções do art.7º, da Lei 10.520/2002.

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou provas de que estaria encerrando suas atividades no dia 31 de março de 2018, motivo pelo qual não há justificativa para a Administração aceitar a desistência, bem como não comunicou a Prefeitura sobre a possibilidade de entregar todos os itens antes do eventual encerramento das suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de descumprimento contratual por parte da Empresa. TRÊS FOLHAS MERCANTIL LTDA, a qual desistiu de entregar os produtos requisitados no Pregão 61/2017;

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2018, de 22 de fevereiro de 2018, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - O processo Administrativo ocorrerá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Art. 7º - Ao fim do procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo nº7 (sete) da Lei 10.520/2002.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, em 16 de abril de 2018.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal